

05/01/2022

APEOESP

004

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CITE** e **CUT**

**ESCLARECIMENTO
SOBRE A
CONTAGEM DE
TEMPO PARA
ADICIONAIS E
LICENÇA-PRÊMIO
EM 2020/2021**

Secretaria de Comunicação

Tendo em vista a publicação do Comunicado GGP/CON Nº 1/2022, do Centro de Orientação e Normas do Grupo de Gestão de Pessoas da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos (CGRH) da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC) e, também face a informações contraditórias que circulam nas redes sociais sobre a contagem de tempo para quinquênio, sexta-parte e licença-prêmio, a APEOESP esclarece que:

1- O governo Bolsonaro fez aprovar no Congresso Nacional a Lei Complementar 173/2020, que cria artigo na Lei de Responsabilidade Fiscal que suspende a contagem de tempo para fins de adicionais e licença-prêmio entre 28/5/2020 até 31/12/2021.

2 - O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a LC 173.

3 - Nosso sindicato ingressou com ação coletiva sobre o assunto. Ganhamos em primeira instância, mas o presidente do Tribunal reformou a decisão, mantendo o congelamento da contagem de tempo. Ingressamos com recurso extraordinário e, portanto, a ação está em andamento.

Desta forma, até que nossa ação chegue ao fim, o tempo de serviço de 28/5/2020 até 31/12/2021 não será computado para fins de adicionais, sexta-parte e licença-prêmio.

Estamos otimistas quanto à possibilidade de sucesso no nosso recurso extraordinário. Nele, e na nossa ação coletiva, alegamos que lei federal não pode ser aplicada diretamente aos servidores públicos estaduais sem que exista lei estadual no mesmo sentido, porque isso fere o pacto federativo.

Infelizmente, as postagens em redes sociais que afirmam que o tempo de serviço relativo ao período acima referido teria sido “descongelado” em relação aos adicionais e licença-prêmio carecem de fundamento.